



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de Abril de 2002



Série

Número 46

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 396/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 602.107,07.

Resolução n.º 397/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 12.835,22.

Resolução n.º 398/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 30.402,82.

Resolução n.º 399/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 76.562,52.

Resolução n.º 400/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 998,00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 401/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 82.763,81.

Resolução n.º 402/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância global de € 1.748,51, sendo € 1.219,68 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e € 528,83 junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 403/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.068,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 404/2002

Autoriza a distribuição de € 1.563.047,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 405/2002

Autoriza a distribuição de € 2.688.588,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 406/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte.

Resolução n.º 407/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores.

Resolução n.º 408/2002

Autoriza o descongelamento de dois lugares, com carácter excepcional, destinado à admissão de pessoal, no ano de 2002, para a Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Resolução n.º 409/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Comissão para as Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador.

Resolução n.º 410/2002

Aprova a desistência da expropriação das parcelas identificadas no ponto 1 da Resolução n.º 165/2000, de 21 de Fevereiro.

Resolução n.º 411/2002

Atribui uma comparticipação financeira à Porto Santo Line, Lda., no montante de € 891.780,24.

Resolução n.º 412/2002

Mandata o eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para representar a Região na reunião da assembleia geral ordinária da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 413/2002

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 6.715,38.

Resolução n.º 414/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à Associação Amigos de Santiago, a título precário e gratuito, o uso do espaço não habitacional situado no rés-do-chão, do número 63, da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 415/2002

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 1/2002 - construção de 79 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores em Santo Amaro - Santo António - Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 416/2002

Viabiliza o projecto do empreendimento turístico no gaveto da Rua do Carmo com a Rua do Ribeirinho, freguesia da Sé, município do Funchal, a integrar no grupo dos hotéis de 4 estrelas.

Resolução n.º 417/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 305 "E", necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto".

Resolução n.º 418/2002

Autoriza uma comparticipação financeira ao Teatro Experimental do Funchal, no montante global de € 209.495,12.

Resolução n.º 419/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção da Variante à E.R. 104, no sítio da Vila, freguesia e município de São Vicente".

Resolução n.º 420/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno letra "I", necessária à obra de "correção da E.R. 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 421/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1 e 3, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira".

Resolução n.º 422/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 103, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 396/2002**

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 602.107,07 Euros, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município Beneficiário	Unidade: Euros Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta	43.803,81
Câmara de Lobos.....	36.586,60
Funchal.....	161.791,78
Machico.....	96.945,77
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz	21.802,04
Porto Santo.....	420,00
Ribeira Brava.....	53.831,98
Santa Cruz.....	56.846,34
Santana.....	38.515,71
São Vicente	75.586,04
TOTAL.....	602.107,07

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 397/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e das Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 12.835,22 Euros, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidade: Euros
Montante do Apoio
Financeiro Complementar
a Transferir

Calheta	879,43
Câmara de Lobos.....	549,10
Funchal.....	3.283,82
Machico.....	2.452,46
Porto Moniz	410,51
Ribeira Brava.....	1.280,09
Santa Cruz.....	1.204,09
Santana.....	824,61
São Vicente.....	1.951,11
TOTAL.....	12.835,22

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 398/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 30.402,82 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 399/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 76.562,52 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da Travessa Nova do Amparo - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 400/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 998,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com venci-

mento a 20 de Abril de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 400/2002,
de 11 de Abril**

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	36,00	7,00	43,00
FUNCHAL	87,00	16,00	103,00
MACHICO	228,00	43,00	271,00
PORTO MONIZ	17,00	3,00	20,00
RIBEIRA BRAVA	137,00	26,00	163,00
SANTA CRUZ	103,00	19,00	122,00
SANTANA	37,00	28,00	65,00
SÃO VICENTE	178,00	33,00	211,00
TOTAL	823,00	175,00	998,00

Resolução n.º 401/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 82.763,81 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 402/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.748,51 Euros, junto da Caixa Geral de Depósitos (1.219,68 Euros) e da Direcção-Geral do Tesouro (528,83 Euros), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Abril de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 402/2002,
de 11 de Abril**

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		146,11	146,11
Câmara de Lobos		119,13	119,13
Funchal	272,19	333,51	605,70
Machico	97,21	155,21	252,42
Porto Moniz		68,02	68,02
Ribeira Brava		109,37	109,37
Santa Cruz	62,22	72,75	134,97
Santana		107,74	107,74
São Vicente	97,21	107,84	205,05
Total	528,83	1.219,68	1.748,51

Resolução n.º 403/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.068,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Abril de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Abril de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.01.01 - 889,00 Euros e 09.75.01.02 - 25.179,00 Euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 404/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.563.047,00 Euros, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Abril de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 811.591,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02.
- Fundo Base Municipal 364.122,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 404/2002,
de 11 de Abril

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.686,00	45.630,00	33.102,00	158.418,00	1.085,00	78.601,00	45.630,00	33.102,00	157.333,00
CÂMARA DE LOBOS	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00	0,00	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00
FUNCHAL	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00	0,00	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00
MACHICO	19.069,00	77.184,00	33.102,00	129.355,00	6.768,00	12.301,00	77.184,00	33.102,00	122.587,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.969,00	11.581,00	33.102,00	92.652,00	511,00	47.458,00	11.581,00	33.102,00	92.141,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.447,00	36.371,00	33.102,00	113.920,00	4.071,00	40.376,00	36.371,00	33.102,00	109.849,00
SANTA CRUZ	104.810,00	20.566,00	33.102,00	158.478,00	3.054,00	101.756,00	20.566,00	33.102,00	155.424,00
SANTANA	70.889,00	31.802,00	33.102,00	135.793,00	4.409,00	66.480,00	31.802,00	33.102,00	131.384,00
SÃO VICENTE	31.573,00	21.606,00	33.102,00	86.281,00	5.281,00	26.292,00	21.606,00	33.102,00	81.000,00
TOTAL	836.770,00	387.334,00	364.122,00	1.588.226,00	25.179,00	811.591,00	387.334,00	364.122,00	1.563.047,00

Resolução n.º 405/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.688.588,00 Euros, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Abril de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.390,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 405/2002,
de 11 de Abril

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.321,00	68.446,00	49.654,00	267.421,00	38,00	149.283,00	68.446,00	49.654,00	267.383,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00	0,00	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00
MACHICO	53.187,00	115.776,00	49.654,00	218.617,00	239,00	52.948,00	115.776,00	49.654,00	218.378,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.788,00	17.372,00	49.654,00	152.814,00	18,00	85.770,00	17.372,00	49.654,00	152.796,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.067,00	54.557,00	49.654,00	175.278,00	144,00	70.923,00	54.557,00	49.654,00	175.134,00
SANTA CRUZ	173.459,00	30.850,00	49.654,00	253.963,00	108,00	173.351,00	30.850,00	49.654,00	253.855,00
SANTANA	126.594,00	47.703,00	49.654,00	223.951,00	156,00	126.438,00	47.703,00	49.654,00	223.795,00
SÃO VICENTE	68.520,00	32.409,00	49.654,00	150.583,00	186,00	68.334,00	32.409,00	49.654,00	150.397,00
TOTAL	1.562.279,00	581.004,00	546.194,00	2.689.477,00	889,00	1.561.390,00	581.004,00	546.194,00	2.688.588,00

Resolução n.º 406/2002

Considerando que a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente no Norte do País.

Considerando que a C.M.N. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados no Norte do País, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.N. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes ao arrendamento do imóvel da sua sede.

Considerando ainda que a C.M.N. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a comparticipação das despesas de arrendamento do imóvel da sua sede em 2002.

- 2 - Conceder à Casa da Madeira do Norte uma comparticipação financeira até ao montante de 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis euros), em 12 prestações mensais no valor de 898,00 Euros (oitocentos e noventa e oito euros) cada.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro de 2002 até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 407/2002

Considerando que a Casa da Madeira nos Açores (C.M.A.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente nos Açores.

Considerando que a C.M.A. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados nos Açores, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.A. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes ao arrendamento do imóvel da sua sede.

Considerando ainda que a C.M.A. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores, tendo em vista a comparticipação das despesas de arrendamento do imóvel da sua sede em 2002.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira dos Açores uma comparticipação financeira até ao montante de 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito euros), em 12 prestações mensais no valor de 549,00 Euros (quinhentos e quarenta e nove euros) cada.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro de 2002 até 31 de Dezembro de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 408/2002

Considerando que, encontrando-se em fase de revisão as necessidades de pessoal para o ano de 2002, o despacho de descongelamento para a Administração Pública Regional para o corrente ano, ainda não foi publicado.

Considerando o carácter urgente no ingresso de pessoal pelo que actualmente temos colmatado com o recurso ao programa de Adultos ou Jovens Desempregados.

Ao abrigo do n.º 7 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu, com carácter excepcional, descongelar a admissão de pessoal no ano de 2002, para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, de dois lugares no grupo de pessoal administrativo e três lugares do grupo de pessoal Técnico Superior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 409/2002

Considerando que o 1.º de Maio é, universalmente conhecido como Dia do Trabalhador, sendo habitualmente assinalado com realizações culturais, desportivas e recreativas de diversa índole.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, ao abrigo do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Comissão para as Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, tendo em vista as actividades de natureza culturais, desportivas e recreativas a ter lugar no dia 1 de Maio de 2002.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Comissão para as Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, uma comparticipação financeira até ao montante de 18.000,00 Euros.
- 3 - O contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Julho de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa e mandar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, em representação da Região Autónoma da Madeira, para outorgar no mesmo.
A presente despesa tem cabimento no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08A do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 410/2002

- 1 - Considerando que pela Resolução do Governo Regional n.º 165/2002, de 21 de Fevereiro, publicada no JORAM 1.ª Série, n.º 24, de 28 de Fevereiro, foram declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, para a “Obra de Construção da Via Rápida Machico/Canical-Nó de Machico Sul”, entre outras, duas parcelas de terreno, a seguir identificadas e discriminadas:
Parcela de terreno, com a área de 45m², a destacar de prédio rústico, localizado no Sítio da Serra d’Água, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1/1, da Secção BU, de actual detenção e posse de A.M.B: Comércio Combustíveis, Lda. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 172 na planta parcelar do projecto da obra;
Parcela de terreno, com a área de 36m², a destacar de prédio rústico, localizado no Sítio da Serra d’Água, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1/3, da Secção BU, de actual detenção e posse de A.M.B: Comércio Combustíveis, Lda. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 173 na planta parcelar do projecto da obra;
- 2 - Considerando que, devido a uma alteração ocorrida no projecto, as parcelas antes mencionadas deixaram de ser necessárias à obra referenciada anteriormente, e, por conseguinte, de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;
- 3 - O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, nos termos e ao abrigo do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, resolveu desistir da expropriação das parcelas identificadas no ponto 1 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 411/2002

Considerando que a Região Autónoma da Madeira e a empresa Porto Santo Line, celebraram um protocolo de intenções, mediante o qual esta empresa se comprometeu a realizar os investimentos necessários para a aquisição ou construção de um novo navio, que melhor se adapte às características do transporte entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, e que paralelamente permita um melhor conforto e qualidade de serviços a prestar aos passageiros;

Considerando que pela Resolução n.º 1618-A/2000, de 12 de Outubro, foi a aquisição do novo ferry considerada um projecto estratégico prioritário, que veio a ser consignado no Programa Operacional Plurifundos 2000-2006 da Região Autónoma da Madeira, e posteriormente aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão n.º C(2000)1776 de 28 de Julho de 2000, no pressuposto de que o navio será afecto exclusivamente à linha Funchal/Porto Santo;

Considerando que na sequência do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou contemplado no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, no Eixo Prioritário 1 - Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euro-Atlântica, Medida 1.3 - Melhoria das Acessibilidades Exteriores, o financiamento específico a conceder;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Porto Santo Line, Lda., nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, uma

comparticipação financeira no valor de 891.780,24 Euros, relativa à Componente Regional, do referido financiamento.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 42, Sub/Divisão 01, Classificação Económica 08.01.02, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 412/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral Ordinária da “Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, que terá lugar no Madeira Tecnopolo, no dia 12 de Abril de 2002, pelas 15H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 413/2002

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho de 18 de Março de 1993 do ex-Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

DANIELDE JESUS BATISTA VELEIRO.....	1.013,37 €
BOVIMADEIRA.....	960,24 €
CARNES RAMOS.....	1.049,33 €
MANUELDE FREITAS.....	892,11 €
JOSÉ MANUELMATANÓBREGA.....	950,61 €
NOÉ DO ROSÁRIO QUINTAL.....	1.005,45 €
JOÃO MANUELFREITAS REIS.....	844,27

Estes subsídios totalizam o montante de 6.715,38 Euros, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 414/2002

Considerando a importância da problemática do combate à toxicod dependência na sociedade actual, a qual tem merecido a maior atenção do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância do papel nesse âmbito desempenhado pela Associação Amigos de Santiago, nomeadamente pela valia do projecto e pelo prestígio e experiência dos seus responsáveis e colaboradores;

Considerando a necessidade da Associação Amigos de Santiago possuir uma sede em instalações próprias onde possa desenvolver mais eficazmente as suas actividades;

Considerando que, tem sido política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das disponibilidades, afectar o uso do seu património a projectos de relevante interesse social, como é o presente caso;

Considerando o impacto positivo que as actividades da mencionada associação previsivelmente terão na integração social da população em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à Associação Amigos de Santiago, a título precário e gratuito, o uso do espaço não habitacional situado no rés-do-chão do número 63 da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, São Martinho, Funchal.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 415/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 1/2002 - Construção de 79 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores em Santo Amaro - Santo António - Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-A Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 416/2002

Considerando que Tomás António Vasconcelos da Cunha Santos pretende executar um empreendimento turístico no gaveto da Rua do Carmo com a Rua do Ribeirinho, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a integrar no grupo dos Hotéis de 4 Estrelas;

Considerando que a intervenção proposta irá permitir a recuperação de um edifício localizado no centro da cidade que tem vindo a ser utilizado como armazém, pelo que a reconversão para o uso turístico permitirá dignificar não só a construção existente mas toda a zona envolvente;

Considerando que o projecto apresentado insere-se no conceito de hotéis de cidade, integrando salas polivalentes para a realização de conferências, que permitirão a dinamização do segmento do turismo de negócios, produto considerado complementar relativamente ao modelo turístico da Madeira definido na proposta do Plano de Ordenamento Turístico;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu viabilizar o respectivo projecto, desde que sejam cumpridos os condicionamentos impostos pelas entidades intervenientes no processo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 417/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e cinco "E", necessária à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto", em que são expropriados os herdeiros de António Nunes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 418/2002

Considerando que pela Resolução n.º 187/2001, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e o Teatro Experimental do Funchal, por forma a viabilizar o planeamento e realização anual de um programa de espectáculos de teatro que abranja todos os concelhos, bem como o intercâmbio com organizações congéneres, por forma a diversificar e promover uma oferta cultural de qualidade nesta Região Autónoma;

Considerando que, para o efeito, mediante a referida Resolução e o contrato-programa pela mesma aprovado, foi concedido ao Teatro Experimental do Funchal, anualmente, uma comparticipação financeira no montante máximo de 42.000.000\$00, correspondente a 209.495,12 Euros, a pagar em prestações mensais até ao dia 25;

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula quinta do contrato-programa, o período de vigência do mesmo teve início a 1 de Janeiro de 2001 e terá termo a 31 de Dezembro de 2004;

Considerando que, nos termos do n.º 3 da cláusula quarta do identificado contrato-programa, a comparticipação financeira anual será atribuída mediante Resolução do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, autorizar, no ano de 2002, a concessão de uma comparticipação financeira no montante máximo de 209.495,12 Euros, ao Teatro Experimental do Funchal, a pagar em prestações mensais iguais até ao dia 25, por forma a viabilizar o planeamento e realização anual de um programa de espectáculos de teatro que abranja todos os concelhos, bem como o intercâmbio com organizações congéneres, por forma a diversificar e promover uma oferta cultural de qualidade nesta Região Autónoma;

- 2 - Manter inalterado o clausulado do contrato-programa cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 187/2001, de 16 de Fevereiro, permanecendo, por isso, em vigor nos exactos termos em que foi outorgado pelas partes;
- 3 - A despesa prevista no n.º 1 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 419/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro, no Sítio da Vila, Freguesia e Município de São Vicente”, em que são expropriados os herdeiros de José da Costa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 420/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno letra “I”, necessária à obra de “Correcção da Estrada Regional Cento e Um entre a Tabua e a Ponta do Sol”, em que são interessados a senhora dona Lídia de Sousa e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 421/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um e três, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados Abel de Gouveia Boniça e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 422/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e três, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados José Gomes Mendonça e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.